



Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 055

*Esta lei não teve
vigência. Não foi
publicada e foi
inclusive revogada
pela lei nº 68. Aff.*

DATA: 08 de abril de 1999.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais Queiflor.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como sendo de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais Queiflor, com sede na localidade de Florestal, neste Município de Fernandes Pinheiro.


Art. 2º - A entidade referida no Artigo anterior para receber recursos, incentivos ou subsídios do Município de Fernandes Pinheiro, deverá apresentar ao Órgão Competente da Prefeitura Municipal, relatório dos serviços prestados aos seus associados.


Art. 3º - Cessarão os efeitos da presente declaração de Utilidade Pública, ocorrendo:

- I - descumprimento da exigência prevista no Artigo 2º;
- II - modificação estatutária quanto a sua finalidade;
- III - mudança da denominação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 08 de abril de 1999.


ELITÓN ROSENE PABIS
Presidente


NIVALDO ANDRADE BELLO
Primeiro Secretário